

PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO

APRESENTAÇÃO

Este material foi cuidadosamente elaborado para fornecer respostas às perguntas mais frequentes e orientações sobre os procedimentos envolvidos na progressão funcional dos servidores efetivos do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Compreender os critérios, os caminhos e os benefícios da progressão funcional é crucial para que o(a) servidor(a) do magistério alcance seus objetivos pessoais e profissionais.

PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO

A Progressão funcional do membro do magistério é prerrogativa do **servidor estável**. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a conclusão da avaliação de desempenho no período de estágio probatório, regulamentada pelo Decreto nº 16.550/2016.

De acordo com o art. 2º da Lei 2.915/88, a Progressão Funcional do Magistério é o conjunto de medidas que possibilita o avanço na carreira profissional a ser efetuado por intermédio dos seguintes instrumentos:

- Acesso;
- Tempo de Serviço e Assiduidade;
- Aperfeiçoamento.

ACESSO

Requerimento por meio de processo funcional, mediante apresentação de diploma de formação acadêmica superior a utilizada para o ingresso, ou seja, a passagem da graduação para especialização, mestrado ou doutorado.

Acarretará na mudança de tabela (nível), mantida a mesma classe (letra), na referência imediatamente superior ao valor do vencimento que estiver percebendo.

O curso apresentado deverá ser na área de atuação ou educação, conforme temas relacionados na área da Educação da Tabela de Áreas de Conhecimento

da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Para ter validade no Brasil, o diploma concedido por estudos realizados no exterior deve ser submetido ao reconhecimento por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado e reconhecido pela CAPES (Plataforma Carolina Bori).

TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

Será automática, a cada dois anos de tempo de serviço no magistério público municipal*, resultando na mudança de classe (letra) em que se encontra para a seguinte, na referência imediatamente superior ao valor do vencimento que estiver percebendo.

São requisitos os níveis aceitáveis de assiduidade nos termos da Lei nº 3688/81, ou seja, não será promovido se apresentar algumas das situações abaixo, no período de 02 (dois) anos anterior à data da promoção:

I – Ausências superior a 09 (nove) justificadas e 03 (três) injustificadas;

II - Estar a disposição em órgão não integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

III - Estar em gozo ou tiver gozado licença para tratamento de saúde ou de pessoa da família por período superior a 180 dias contínuos e descontínuos.

IV - Suspensão disciplinar;

V - Estar em gozo ou tiver gozado licença para tratar de interesse particular, como também para acompanhar cônjuge;

VI - Estágio probatório.

* A Lei Complementar Federal nº 173/20 suspendeu a contagem do tempo para as progressões funcionais no período de 28/05/20 a 31/12/21, ou seja, as promoções por tempo de serviço e assiduidade previstas para esse período foram adiadas por 583 (quinhentos e oitenta e três) dias.

APERFEIÇOAMENTO

Requerimento por meio de processo funcional, até duas vezes ao ano, mediante apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, resultando na mudança de referência (01 a 10).

Cada referência equivale a 100 horas de aperfeiçoamento (na primeira promoção) e 50 horas de aperfeiçoamento (a partir da segunda promoção), nos termos da Lei nº 7796/2008:

I - Formações relacionadas à área de atuação ou na área da educação, com duração mínima de 10 (dez) horas e data de início de realização posterior à data de admissão e da última promoção por aperfeiçoamento.

Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação da Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - A comprovação de participação na formação deverá ser feita por meio de certificado, onde conste nome do participante, título da formação, período de realização, carga horária total, conteúdo programático, ministrante(s) e registro;

III - O registro do certificado deverá ser efetuado pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação ou Universidade devidamente credenciada; e

IV - O membro do Magistério não será promovido se, no período de 01 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento de promoção, estiver ou tenha estado:

- a) com duas ou mais ausências injustificadas;
- b) à disposição de órgão não integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Florianópolis, excetuando-se os servidores cedidos para mandato classista no Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Florianópolis;
- c) em gozo de licença para tratar de interesse particular;
- d) em gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e,
- e) em suspensão disciplinar.

LEGISLAÇÃO

Disponível para consulta no portal
www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 2.517/86

Estatuto do Magistério Público Municipal de Florianópolis.

LEI COMPLEMENTAR CMF Nº 063/03

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis.

LEI Nº 2.915/88

Plano de Vencimento e de Carreira do Magistério Público Municipal (Republicação em 23/09/88).

LEI Nº 3.688/91

Estabelece os níveis aceitáveis de assiduidade para a promoção por tempo de serviço e assiduidade.

LEI Nº 7.796/08

Altera os anexos I, II e III da Lei nº 2915/88, que institui o Plano de Vencimento e de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

CONSULTA NO PORTAL DO SERVIDOR

Após acessar o portal do servidor, utilizando a matrícula e senha, o(a) servidor(a) poderá consultar no menu “Informações Funcionais”, o item “Promoção Magistério” e, na sequência, “Pesquisar”, onde estará disponível o histórico de promoções deferidas a partir do ano de 2010.

Também é possível consultar no menu “Informações Funcionais”, o item “Cursos” e, na sequência, “Pesquisar”, onde estará disponível a relação dos cursos de aperfeiçoamentos deferidos e indeferidos, desde o primeiro processo funcional.

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Para protocolar os processos funcionais de promoção por acesso ou aperfeiçoamento:

Central de Atendimento ao Servidor
Rua Conselheiro Mafra, 656 – Térreo
Centro - Florianópolis - SC
Horário: 9h às 18h

Para informações sobre a progressão funcional do magistério:

Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação
Rua Osmar Cunha, 91 – 2º andar
Centro - Florianópolis - SC
Horário: 8h às 12h e das 13h às 17h
e-mail: dime@sme.pmf.sc.gov.br

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>
no menu Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação e na sequência:
- Cargos e Salários
- Carreira do Magistério